



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 164

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			37
Atos do Poder Executivo. ....	1	15	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....	4	18	37
Secretaria de Estado de Fazenda .....	4	20	37
Secretaria de Estado de Educação .....	7	20	68
Secretaria de Estado de Saúde .....	10	26	68
Secretaria de Estado de Ação Social. ....	10		
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....	10	27	68
Secretaria de Estado de Transportes .....	10	27	73
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....	11	28	73
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....	13		
Polícia Civil do Distrito Federal .....		28	74
Polícia Militar do Distrito Federal .....		33	
Secretaria de Estado de Cultura.....	14	34	74
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....			75
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		34	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....		34	75
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas .....		35	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia .....		35	
Secretaria de Estado de Turismo .....	14	35	75
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias. ....	14		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação .....		36	76
Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano .....		36	
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....		36	76
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....		36	
Ineditoriais .....			76

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.113, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

Determina à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, que adote as providências necessárias objetivando o estudo, a criação, a implantação e a implementação do PÓLO TECNOLÓGICO DA TELEVISÃO DIGITAL do Distrito Federal e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal e

Considerando a mudança de tecnologia na transmissão de televisão no País, com a implantação do sistema de TV digital;

Considerando a necessidade de implementação e de modernização de serviços e de técnicas para a implantação do novo padrão televisivo no Distrito Federal;

Considerando o papel do Estado na fomentação e geração de emprego e de renda; e

Considerando a necessidade de fomentação do desenvolvimento social, econômico e tecnológico do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Determinar à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP que adote as providências necessárias objetivando o estudo, a criação, a implantação e a implementação do Pólo Tecnológico da Televisão Digital do Distrito Federal.

Parágrafo único – O Pólo Tecnológico da Televisão Digital do Distrito Federal, tem por objetivo a implantação, o desenvolvimento e a modernização de técnicas e de serviços na área da tecnologia

da comunicação no Distrito Federal.

Art. 2º - A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o estudo de viabilidade técnica e econômica do Pólo Tecnológico da Televisão Digital do Distrito Federal.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Distrito Federal – SDCT, na esfera de sua competência, atuar no acompanhamento da implantação do Pólo Tecnológico da Televisão Digital do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

DECRETO Nº 27.114, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

Altera dispositivos do Decreto nº 27.036, de 31 de julho de 2006, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 15 da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 27.036, de 31 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I – Representantes do Governo:

- Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal

- Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, que presidirá o Conselho: MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM

- Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos:

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS – Suplente: LEDAMAR SOUSA REZENDE

- Subsecretário do CENTRS:

Suplente: RICARDO FAVA CORSATTO

- Diretor-Executivo do INAS:

MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM – Suplente: EDSON KAZUSHUIGUE TERAMATSU

- Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

APARECIDA RAMOS DE CARVALHO – Suplente: ADÃO NUNES DA SILVA

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA – Suplente: VALDA ROSENO BENVINDO

- Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal

WALMY PEREIRA DOS SANTOS – Suplente: HELENA MASCARENHAS LUSTOSA

- Corregedoria-Geral do Distrito Federal:

EDILSON FELIPE VASCONCELOS – Suplente: MANOEL CABRAL

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

DECRETO Nº 27.115, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo, o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS, a que se refere o inciso III, do artigo 15, da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL  
DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES  
DO DISTRITO FEDERAL - INAS

CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS é órgão de fiscalização, criado pelo Art. 15 da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006.

CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Ao Conselho Fiscal do INAS compete:

- I – fiscalizar os atos administrativos da Diretoria Executiva do INAS e verificar o cumprimento dos deveres legais e regimentais por parte dos seus dirigentes;
- II – promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do INAS;
- III – examinar e emitir parecer conclusivo sobre balancetes, balanços, prestações de contas de exercício e relatórios anuais da Diretoria Executiva do INAS, encaminhando-os ao Conselho de Administração;
- IV – examinar, sempre que julgar conveniente, os livros e documentos do INAS;
- V – responder às consultas formuladas e opinar sobre aspectos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva do INAS;
- VI – eleger seu Presidente;
- VII – comunicar ao Conselho de Administração os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições, apontando eventuais irregularidades e sugerindo medidas saneadoras;
- VIII – elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III  
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Fiscal do INAS é composto por 03 (três) membros, observadas as disposições do Art. 15 da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.  
Parágrafo único. O presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares, com mandato de 01(um) ano.

CAPÍTULO IV  
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre conforme cronograma aprovado, e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por qualquer um de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas sempre por maioria simples de seus votos.

Art. 5º Na última reunião ordinária do exercício será aprovado o Plano de Trabalho do Conselho Fiscal para o exercício seguinte.

CAPÍTULO V  
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 6º Ao Conselheiro Presidente compete:

- I - convocar e coordenar as reuniões do Conselho, comunicando aos demais Conselheiros a pauta de assunto;
- II – permitir, após consulta aos demais conselheiros, a presença de pessoas nas reuniões do Conselho;
- III - encaminhar, a quem de direito, as deliberações do Conselho;
- IV – estabelecer data e hora das reuniões ordinárias do Conselho;
- V - representar o Conselho Fiscal em atos ou solenidades, podendo designar representante entre os demais membros efetivos;
- VI - assinar a correspondência do Conselho, podendo delegar essa competência aos demais Conselheiros;
- VII - oficiar ao Diretor Executivo do INAS ou ao Conselho de Administração, quando julgado

necessário pelo Conselho Fiscal; e

VIII – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e a legislação que regula o funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho.

Art. 8º O presente Regimento poderá ser alterado mediante aprovação, por unanimidade dos membros do Conselho, mediante proposta apresentada por qualquer de seus membros.

Art. 9º A responsabilidade dos membros do Conselho por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar em ata de reunião e comunicar a Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

Art. 10. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação.

DECRETO Nº 27.116, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS, a que se refere o inciso I, do artigo 15, da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS

CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS é órgão superior de deliberação colegiada, criado pelo Art. 15 da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006.

Art. 2º O Conselho de Administração é responsável pela definição da política geral de administração do INAS e do Plano de Assistência Suplementar à Saúde – GDF-SAÚDE-DF.

CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Ao Conselho de Administração compete:

- I – analisar e aprovar o Regulamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF-SAÚDE-DF e suas alterações;
- II – examinar e aprovar a política de Assistência à Saúde dos beneficiários titulares e dependentes;
- III – deliberar sobre valores mínimos e máximos de contribuição por beneficiário titular, através das análises realizadas pelos cálculos atuariais e propor ao Poder Executivo a sua fixação;
- IV – examinar, por meio de cálculos atuariais, o equilíbrio econômico-financeiro do GDF-SAÚDE-DF e propor ao Poder Executivo, quando necessário, a revisão dos percentuais de contribuição mensal estabelecidos para os beneficiários titulares, dependentes e o Governo do Distrito Federal;
- V – aprovar os critérios a serem observados quanto aos direitos dos beneficiários titulares e dependentes;
- VI – aprovar os critérios a serem observados para aplicação das penalidades aos beneficiários titulares e dependentes;
- VII – aprovar a Tabela de Preços de Serviços prestados por terceiros aos beneficiários;
- VIII – examinar e aprovar alterações na estrutura organizacional do INAS;
- IX – examinar e aprovar o Plano de Ação do INAS;
- X – analisar e aprovar a rede conveniada de prestadores de serviços de saúde proposta pela Diretoria Executiva;

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES  
Subsecretário-Diretor

- XI – aprovar as normas de procedimento de credenciamento e descredenciamento de prestadores de serviços de saúde;
- XII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e suas alterações;
- XIII – examinar em grau de recurso, das decisões da Diretoria Executiva;
- XIV – aprovar a proposta orçamentária anual do INAS e suas eventuais alterações, acompanhando a sua execução;
- XV – aprovar balancetes, balanços, relatórios anuais e prestação de contas do exercício, após a devida apreciação do Conselho Fiscal;
- XVI – fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis do INAS, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- XVII – propor a apuração de eventuais irregularidades administrativas cometidas por integrantes da Diretoria Executiva;
- XVIII – analisar assuntos emanados do Conselho Fiscal;
- XIX – apreciar casos omissos não previstos neste Regimento Interno e nos Regulamentos.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Conselho de Administração do INAS tem a seguinte organização:

- I – Plenário; e  
II – Secretaria Executiva.

#### SEÇÃO I PLENÁRIO

Art. 5º O Plenário do Conselho de Administração do INAS é um órgão de acompanhamento e de superior deliberação colegiada, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecido neste Regimento Interno.

#### SUBSEÇÃO I COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Plenário do Conselho de Administração do INAS é composto por 15(quinze) membros, sendo 8(oito) representantes do Governo do Distrito Federal e 7(sete) representantes dos beneficiários do GDF-SAÚDE-DF, observadas as disposições do Art. 15 da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e do Art. 2º do Decreto nº 26.805, de 16 de maio de 2006.

§ 1º O mandato dos membros de que trata o caput será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

§ 2º O suplente assume como titular na ocorrência de vacância ou, interinamente, em quaisquer impedimentos.

§ 3º Acarreta a perda do mandato a ausência sem justificativa, do conselheiro que, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de um ano civil.

§ 4º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho de Administração até 02 (dois) dias úteis após a reunião.

§ 5º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho de Administração, por decisão da maioria simples dos seus membros e comunicada à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa para a tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente.

#### SUBSEÇÃO II FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho de Administração do INAS reunir-se-á mensalmente, de forma ordinária, no máximo 11 (onze) vezes durante um ano civil, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros.

§ 2º Cada membro terá direito a um voto.

§ 3º A qualquer momento poderá ser solicitada verificação de quórum, e constatando sua inexistência será suspensa a reunião temporariamente até a recuperação da presença mínima exigida no § 1º deste artigo.

§ 4º O cronograma das reuniões ordinárias será definido pelo Conselho.

Art. 8º O Conselho de Administração do INAS será presidido pelo Secretário de Estado de Gestão Administrativa e na sua ausência, o Plenário escolherá entre os seus membros o presidente da reunião.

Art. 9º A pauta da reunião ordinária constará de:

- a) discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- b) expediente constando de informes da mesa e dos Conselheiros;
- c) ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados;
- d) deliberações;
- e) definição da pauta da reunião seguinte; e
- f) encerramento.

§ 1º Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do Plenário, não poderá ser votado.

§ 2º O Conselheiro poderá propor a inclusão de tema a ser discutido, cabendo ao Plenário decidir sobre sua apreciação em regime de urgência.

Art. 10. As deliberações do Conselho de Administração do INAS, observado o quorum estabelecido, serão tomadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes, mediante Resoluções que serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente, e que entrarão em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

Art. 11. As Reuniões do Conselho de Administração do INAS, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I - as matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório serão apresentadas, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

II - ao início da discussão poderá ser pedido vistas, devendo o assunto retornar impreterivelmente, na reunião ordinária seguinte para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido por mais de 1 (um) Conselheiro;

III - o Conselheiro que pedir vistas passa a ser o relator, sendo que, no caso de mais de um Conselheiro pedir vistas, haverá tantos relatores quanto os pedidos de vista;

IV - a questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o requerente; e

V - as votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.

Art. 12. As reuniões do Plenário devem ser registradas em atas que deverão, obrigatoriamente, conter:

a) relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

b) resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

c) relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(is) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s); e

d) as deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º O inteiro teor das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em cópia de documentos.

§ 2º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 3 (três) dias antes da reunião em que será apreciada.

§ 3º As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.

Art. 13. O Plenário do Conselho de Administração do INAS pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do Poder Público através de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

### SEÇÃO II ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO PLENÁRIO

#### SUBSEÇÃO I ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 14. São atribuições do Presidente do Conselho de Administração do INAS:

- I - presidir as reuniões do Conselho;
- II – cumprir e fazer cumprir as decisões do Órgão Colegiado;
- III - representar o Conselho ou, em caso de impedimento, designar outro Conselheiro;
- IV - convocar reuniões extraordinárias;
- V - assinar as Resoluções do Conselho;
- VI - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos necessários ao estudo e deliberação do Conselho;
- VII - designar comissões para a realização de trabalhos específicos;
- VIII - fazer observar as leis e regulamentos;
- IX - decidir “ad referendum” do Plenário, os casos de urgência e de relevante interesse público, submetendo-os a este na primeira reunião a ser realizada;
- X - apresentar ao Plenário do Conselho, na última sessão ordinária do mês de janeiro, o relatório anual dos trabalhos do exercício anterior;
- XI - designar o Secretário Executivo; e
- XII - propor alterações no Regimento Interno do Conselho Administração.

#### SUBSEÇÃO II ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 15. Aos Conselheiros incumbe:

- I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho;
- II - estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
- III - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
- IV - requerer votação de matéria em regime de urgência;
- V - apreciar os atos da Presidência, quando praticados ad referendum;
- VI - representar o Conselho, por indicação de seu Presidente ou deliberação do Plenário, em atos públicos oficiais, congressos e conferências;
- VII - solicitar as diligências necessárias para melhor instrução de processo que lhe for distribuído para relatar; e
- VIII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.



**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 53/2006  
(PROCESSO 00040.006.861/2006).

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representado pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, Resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS POTIGUAR LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na EQNM 18/20, BL F, LJ 01, CEILÂNDIA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.474.395/001-50 e no CNPJ/MF sob o nº 07.817.249/0001-33, neste ato representado pela sua procuradora CENILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA BRITO, portador da Cédula de Identidade nº 009202/0-6 CRC/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.497.561-49, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de assinatura do Termo, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo: 040.006.861/2006.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

**DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 394, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço Nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05 de setembro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09.01.2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07 de março de 2001, e considerando o que consta dos autos do processo 042.004602/2001, Declara: ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado ao beneficiário do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos termos seguintes: BENEFICIÁRIO; CPF; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; RENÚNCIA (%); FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO; 119.270.971-34; VILA AREAL QS 07 RUA 630 LOTE 19; 45533040; 1.359,86; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por ANA LÚCIA ARAÚJO DE MIRANDA, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9; e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cancele-se o ITCD constituído por meio da Guia nº 11/12/2000/817/000027-0; Cientifique-se; Retorne-se o processo a AGTAG/DIATE para o prosseguimento do feito; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 397, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.

Processos: 045.001444/06, 045.001445/06, 045.001446/06 e 045.001447/06; Interessado (A): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS; CNPJ: 00.119.149/0001-94; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção da TLP - Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço Nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto nº 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei nº 3.259/03, declara Isentos quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - os imóveis ocupados como templos de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); MINI CHAC SOB QMS 1B LT 33; 47228148; 2006; 190,89; 100; ST URB QD 17 RS 03; 15511154; 2004; 2005; 2006; 180,89; 180,89; 190,89; 100; ST URB QD 12 LE 4; 1540188X; 2006; 190,89; 100; ST URB QD 7 LE 2; 15208737; 2004; 2006; 180,89; 190,89; 100. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem às razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Artigo 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº

2.627/00). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Artigo 1º, §5 da Lei nº 2.627/00). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 399, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.

Processo: 160.000456/2005; Interessado: AUTO MECÂNICA PARATI LTDA ME; CNPJ Nº 02.010.841/0001-05; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço Nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, na Resolução nº 233/06 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: AUTO MECÂNICA PARATI LTDA ME – CNPJ Nº 02.010.841/0001-05; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ST DESENV ECON QD 02 CJ A LT 20; 48023388; 100; 682,60; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 2 CJ A LT 20; 48023388; 2003; 100; 1.210,71; 2003 a 2006; 2004; 100; 1.210,71; 2005; 100; 1.392,32; 2006; 100; 1.023,91; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 2 CJ A LT 20; 48023388; 2003; 100; 139,15; 2003 a 2006; 2004; 100; 180,89; 2005; 100; 180,89; 2006; 100; 190,89. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por ISABEL RODRIGUES BRAGA VENTURA, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 91, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.

Isenção de IPVA – veículo de propriedade de motorista profissional autônomo, utilizados exclusivamente para o serviço de transporte coletivo de escolares (STCE).

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço Nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide indeferir os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a seguir relacionados, relativos ao exercício de 2006, em razão de os veículos não pertencerem a motorista profissional autônomo à época do fato gerador (1º de janeiro), conforme artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 7.431/85: Processo; Interessado; Placa; 048.004345/2006; Anselmo Marques Santos; JFY7360; 124.004070/2006; Antônio Carlos Cavalcante dos Santos; JJZ7266; 047.001063/2006; Daucira Rodrigues Baltazar Bueno Santos; JJZ4238; 048.003411/2006; Izaurene Prado Magalhães Reis; JJZ5828; 046.002685/2006; Jovemília Nunes Saturnino Morais; LVN8931; 124.006073/2006; Luciano Pedro Guerra Machado; CBS5907. Cabe ressaltar que o (a) interessado (a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e ratificadas por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA.

**GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 393, DE 18 DE AGOSTO DE 2006.

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA

RIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço Nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23.03.2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4o, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 045.001444/2006 Declara: A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.119.149/0001-94, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE; MINI CHAC SOB QMS 1B LT 33; 47228148; 1997. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem às razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Fernanda TEREZA DE BAENA FERNANDES, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 401, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Reconhecimento de imunidade de IPVA – FUNDAÇÃO PÚBLICA.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço Nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “a”, §§ 2o e 3º, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.099/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 124.005839/06, Declara a FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – FUNDACENTRO, fundação pública, vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0015-31: Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte ao da respectiva aquisição quando se tratar de veículos usados. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem às razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto nº 17.958/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por ISABEL RODRIGUES BRAGA VENTURA, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

## DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DÉPOSITO DE BENS APREENDIDOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 - SEFP e fundamentada no artigo 22 inciso II do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: DECLARAR abandonadas as mercadorias apreendidas através do Auto de Infração e Apreensão e seu respectivo processo, abaixo discriminadas: AIA 8047/04, interessado: Maria da Conceição Soares, processo 123.001.949/04, mercadorias: 04 pç Retroprojektor CS 250-IEC Visograf, 20 pç Porta banner IEC – Visograf, 02 pç Tripé p/tela IEC – Visograf, 01 pç Projetor multimídia - Infocus mod. X-2; Valor total R\$ 13.392,00. AIA 11153/04, interessado: Mcafee do Brasil Comércio de Software Ltda, processo 123.002.753/04, mercadorias: 28 unid Antivírus Mcafee ver. 8.0 2004; Valor total R\$ 1.484,00. AIA 11866/04, interessado: João Roberto de Carvalho Fussi, processo: 123.002.609/04, mercadorias: 10 unid cartucho p/1831 IEC, 10 unid Cartucho p/1731 IEC, 35 unid cartucho preto 629; Valor total R\$ 2.475,00. AIA 1817/05, interessado: Atoqi Tecnologia em Informática Ltda, processo: 123.000.336/05, mercadorias: 01 unid Software Eberick V5 Personal Altoqi; Valor total R\$ 600,00. AIA 7146/05, interessado: Art Color Reciclagem de Cartuchos Ltda, processo: 123.001.830/05, mercadorias: 01 unid Tonner mod.12A5845 p/impr.T610/12 T614/16, 02 unid Tonner mod.

7115A p/impr. HP1000/1200; Valor total R\$ 1.020,00. AIA 7226/05, interessado: Benedita da Silva Lago, processo: 123.001.844/05, mercadorias: 60 unid camufladores de camera (mini dome); Valor total R\$ 1.320,00. AIA 8048/05, interessado: AMSW Brasil Informática Ltda, processo: 123.002.027/05, mercadorias: 01 unid software nero 6 reloaded; Valor total R\$ 399,00. AIA 8071/05, interessado: Ednilson Brandão, processo: 123.002.030/05, mercadorias: 01 unid subwoofer 175w 10" bomber, 01 par auto-falante 6x9" 200w bomber; Valor total R\$ 304,00. AIA 8072/05, interessado: Carpal Tratores Ltda, processo: 123.002.031/05, mercadorias: 06 unid celular siemens A50, 17 unid celular nokia 2300, 14 unid celular nokia 6100, 03 unid celular motorola V300; Valor total R\$ 14.410,00. AIA 9356/05, interessado: Simone Regina Lopes, processo: 123.002.121/05, mercadorias: 01 unid DVD Pionner DV 588A-S; Valor total R\$ 572,66. AIA 9376/05, interessado: Carlos Eduardo Bassani, processo: 123.002.116/05, mercadorias: 01 unid Playstation 2 – Slim; Valor total R\$ 800,00. AIA 7969/05, interessado: L.G. Pereira Comércio, Serv. E Representações, processo: 123..001.936/05, mercadorias: 05 unid celular nokia 6100; Valor total R\$ 3.255,00. AIA 7986/05, interessado: Adriano Colodette Machado, processo: 123.001.938/05, mercadorias: 01 unid estação de solda digital, 05 unid bolsa play station, 15 cx de papelão p/ play station, 01 unid adaptador ac/dc universal, 01 unid jogo de chaves alen c/ 10 pç, 10 unid bolsa c/ bolso para play station, 01 unid mini mouse optical, 01 unid furadeira-amolador ad 19; Valor total R\$ 614,00. AIA 9350/05, interessado: American Power Conversion Brasil Ltda, processo: 123.002.117/05, mercadorias: 01 unid Estabilizador automático para proteção - APC Liner 450 Mod. L450BI – BR; Valor total R\$ 55,09. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida. Publique-se.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 - SEFP e fundamentada no artigo 22 inciso I do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: DECLARAR abandonadas as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 15976/06, interessado: JV Galvão ME, processo 123.002.237/06, mercadorias: 184,09 kg fígado, 10 kg miúdos salgados suíno (pés), 10 kg miúdos salgados suíno (orelha), 15 kg lingüiça calabresa perdigão, 10 kg lingüiça toscana perdigão, 05 kg charque, 20 kg salsicha hot dog Di Paiol, 10 kg bacon perdigão, 10 kg rabada, 53 kg mocotó, 05 kg lingüiça peito de frango, 05 kg lingüiça pernil, 4,50 kg mussarela, 3,50 kg presunto cozido seara, 12 kg mortadela Di Paiol, 30 kg galinha cong. (leve e saborosa), 26 kg cupim; valor total R\$ 1.610,45. As mercadorias por serem de fácil deterioração foram doadas a Fenações Integração Social.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

## DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 165, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço Nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, de cujus, Óbito, Valor da Renúncia: 046.005.461/2006, MARIA DE FÁTIMA FERREIRA PONCEM, MANOELA VIEIRA DA SILVA, 10/01/2002, R\$ 1.410,73; 046.004.776/2006, ANGELA CORREIA DOS SANTOS, ALBINO ANTÔNIO DOS SANTOS, 04/05/2005, R\$ 1.072,56; 042.003.477/2006, VERA LUCIA DOS SANTOS CARVALHO, RAIMUNDO OLDECI DE CARVALHO, 11/05/2003, R\$ 780,43. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02/12/1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 166, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço Nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício de 2006, o (s) veículo (s) destinado (s) ao transporte público comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente (s) ao (s) profissional (is) autônomo (s) ou cooperativa de motorista, abaixo relacionado (s) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 046.005.576/2006, GEOVANI FERREIRA DE QUEIROZ, JKH 4425, R\$ 418,08; 046.005.513/2006, MARCELO EDUARDO CARVALHO, JKH 2735, R\$ 475,52; 124.006.033/2006, SEBASTIÃO LEANDRO SOBRINHO, NEJ 6424, R\$ 433,41, 046.005.303/2006, FRANCISCO OZORINO FERREIRA, JKH 2855, R\$ 362,95; 046.005.344/2006, VIVIANE DE CARVALHO FURTADO, JGY 2106, R\$ 649,60; 046.005.378/2006, VERA LUCIA DA SILVA, JKH 3595, R\$ 485,52. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 167, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Isenção do IPVA/Deficiente Físico – Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, no exercício de 2006, o veículo com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, incapaz de utilizar modelos comuns, abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 046.005.655/2006, ROSANA DAS GRAÇAS SANTANA VAZ, JGZ 5205, R\$ 748,30. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 137, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Assunto: Parcelamento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço Nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “c” item 02 e nº 54, de 11 de maio de 2004, declara INDEFERIDO o parcelamento abaixo relacionado, em virtude da exclusão que trata o artigo 8º da Lei nº 3.194, de 29/09/2003. Relacionados na seguinte ordem: número do processo, nome do interessado e número do parcelamento: 046.005.735/2006, SINOMAR RODRIGUES LIMA ME, 7000155613.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço Nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação do tributo ao contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem: Processo, Interessado, TRIBUTO, VALOR (R\$): 046.002.332/2005, CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, IPTU, R\$ 25.215,31.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 270, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista, o que consta no processo 080.032.154/2003, resolve: PRORROGAR, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 25 de junho de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 373, de 24 de novembro de 2005 e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 223, de 25 de novembro de 2005, página 28. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 274, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 143/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do processo 030.002.274/2005, resolve: APROVAR o novo Plano de Curso e a matriz curricular, que constitui anexo do citado parecer, do curso Técnico em Agroindústria do Centro de Educação Profissional – Colégio Agrícola de Brasília – CEP/CAB, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, localizada na DR 020, Km 18, Planaltina - DF. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 275, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 49 § 4o da Resolução nº 1/2005–do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda, o que consta do processo 030.000.341/2006, resolve: RECRENCIAR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 27 de maio de 2006, o Colégio Presbiteriano Mackenzie – Brasília, localizado no SHIS QI 5, Chácara 74, Lago Sul, Brasília – Distrito Federal, e mantido pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, com sede na Rua Itambé nº 45, Bairro de Higienópolis, São Paulo-SP. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 276, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 123/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do processo 030.005.000/2005, resolve: CREDENCIAR, por 5 (cinco) anos, a partir de 06 de fevereiro de 2006, o Centro de Ensino Encanto Feliz, situado no Condomínio Bela Vista Serrana, Rodovia DF 440, Área Especial, Sobradinho - DF, mantido por Marlene Aparecida Botelho – ME. AUTORIZAR o funcionamento da educação infantil – creche para crianças de 3 anos de idade e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos. AUTORIZAR o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental na seguinte forma: - 1ª a 4ª série, com duração de 4 anos, para os alunos matriculados em 2006, com início aos 7 anos de idade. - 1o ao 5o ano com duração de 5 anos, para os alunos matriculados a partir de 2006, com início aos 6 anos de idade. APROVAR a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer, respectivamente referentes ao ensino fundamental – séries iniciais, com duração de 4 e de 5 anos. Determinar que a instituição providencie a renovação do Alvará de Funcionamento trinta dias antes do seu vencimento. Advertir a instituição pela inobservância à legislação de ensino vigente, quanto ao início indevido de suas atividades. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nome do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO, Credenciado pela Portaria nº 33/2004–SEDF e Ordem de Serviço nº 87/2005–SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO 6/2006, Livro 02, Alex Peruzza de Oliveira Reis, 156, 52; Diretora Íris Maria Veloso Arruda Reg. Nº 1369-MEC; Secretária Escolar Raquel Jesus Vasconcelos Reg. Nº 1328-SUBIP/SE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 003/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 6/2006, Livro 11, Marcos Diego do Nascimento Ribeiro, 6162, 037; Jasciany Nobre da Cunha, 6163, 037; Diretor Antônio Wilson Venâncio de Araújo DODF nº 23 de 01/02/2001; Secretária Escolar Alessandra Aparecida Ferreira Pinheiro Reg. Nº 1.420–SUBIP/SEDF.

COLÉGIO ROGACIONISTA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 6/2006, Livro 005, Lucas de Carvalho Rodrigues Doca, 1231, 010; Diretora Rosemary do Nascimento Barreto de Souza e Silva Reg. Nº 968579-MEC/RJ; Secretária Escolar Maria Auxiliadora Martins e Silva Reg. Nº 778-DIE/SEC.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 11/2006, Livro 32, Fernanda Letícia Costa Chaves, 12553, 181; Domingos dos Santos Costa, 12554, 182; Livro 33; Antonio de Cerqueira Lima Rocha, 12848, 080; Welliton Barbosa de Sousa, 12849, 080; Vitor Wolff Nogueira, 12850, 080; Manuela Nader de Moraes Vasconcellos, 12851, 081; Dayse Luci de Medeiros Campello, 12852, 081; Leandro de Carvalho Portela, 12853, 081; Jessé Nogueira da Mata, 12854, 082; Heloísa Alves Fernandes, 12855, 082; Richardson dos Santos Almeida, 12856, 082; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. nº 30.205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. Nº 1.156-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS VERDES OLIVA-CESVO, Credenciado pela Portaria nº 003 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2006, Aline de Oliveira Ortiz, 368, 124; Davi Silas da Silva, 369, 124; Weslyyane Rodrigues da Silva, 370, 124; Deuzonita de França Maranhão, 371, 125; Evandro da Silva Santos, 372, 125; João Barbosa Lima Neto, 373, 125; Weslen Moreira Ferreira, 374, 126; Sérgio Pereira da Silva, 376, 126; Valeria Moura Ramos, 377, 127; Felipe de Oliveira Cunha, 378, 127; Joselita da Conceição Rocha de Siqueira, 379, 127; Magda Rphaelly Brandão dos Santos, 380, 128; Carlos Bento da Luz, 381, 128; César Augusto Moreira Dario, 382, 128; Henrique Costa Rocha, 383, 129; Sâmara Medeiros dos Santos, 384, 129; Diego Luiz Ferraz, 385, 129; Raimundo de Sousa Costa, 386, 130; Márcio Sena Melo, 387, 130; Pedro Henrique Gomes Carvalho Bastos, 389, 131; Pedro Del Fiacio Bessa da Costa, 390, 131; Patrícia Campos de Oliveira, 391, 131; Cláudio Machado Laranjeiras, 392, 132; Julio Henrique de Souza Costa, 393, 132; Christiano Góes dos Santos, 394, 132; Jacinto Epitácio de Araújo, 395, 133; Clebson Rodrigues do Nascimento, 396, 133; Rildo César de Abreu, 397, 133; Válber Martin Batista, 398, 134; Junior Chagas de Oliveira, 399, 134; Wilmar Joaquim Bezerra, 400, 134; Diretor Benevenuto Costa Neto DODF nº 23 de 01/02/01; Secretária Escolar Sônia Jean de Araújo Pereira Reg. Nº 1712-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 19/2006, Livro 11, Ademir Ribeiro Martins dos Santos, 6446, 146; Alessandra da Rocha Silva, 6447, 146; Alexandrina Pereira Lima, 6448, 147; Aline Lopes Leite, 6449, 147; Arlênio Silva Rocha, 6450, 147; Bruno Renier Sousa Alves, 6451, 148; Carlos André de Souza Silva, 6452, 148; Carlos Wdemberx dos Santos Junior, 6453, 148; Christiane Monte Monteiro, 6454, 149; Danielle Oliveira de Gusmão, 6455, 149; David Linconl Cordeiro dos Santos, 6456, 149; Eduarda Mendes dos Santos, 6457, 150; Eduardo Gomes de Pádua, 6458, 150; Elenita Teixeira Sousa, 6459, 150; Elizângela Cardoso de Oliveira, 6460, 151; Fernanda Francisca dos Santos, 6461, 151; Francinete Paz Cruz, 6462, 151; Gilson Crispim da Silva, 6463, 152; Glédson da Costa Silva, 6464, 152; Grazielle Souza de Miranda, 6465, 152; Jaqueline Ribeiro Pereira, 6466, 153; Juarez José Felipe, 6467, 153; Lucas Natalino Duchini, 6468, 153; Luzenildo Silveira de Sousa, 6469, 154; Maerle Marcos de Brito, 6470, 154; Marcelo Simão Rodrigues, 6471, 154; Marcos Neves dos Santos, 6472, 155; Marcus Barcelos Vieira de Sousa, 6473, 155; Maria Isabel da Silva, 6474, 155; Maria Tatiana Santos Costa, 6475, 156; Maurício Ferreira da Silva, 6476, 156; Michelle Raiane Xavier da Silva, 6477, 156; Natalia Lisbôa Araújo, 6478, 157; Nayara Teresa Guimarães, 6479, 157; Paula Núbria Conrado Coelho, 6480, 157; Priscilla Fernandes dos Santos, 6481, 158; Regina Maria Pereira da Silva, 6482, 158; Renato Cacau Pereira, 6483, 158; Rodrigo Silveria de França, 6484, 159; Ronaldo Brits Teixeira, 6485, 159; Rônival Rodrigues da Silva, 6486, 159; Sandra Regina Brito dos Santos, 6487, 160; Simone Bezerra de Sousa, 6488, 160; Verenna Soraya Silva, 6489, 160; Viviana dos Anjos Portela, 6490, 161; Wellington Torres Santana, 6491, 161; Werter Alves Rezende, 6492, 161; Wilker Vinícius Freitas Lopes, 6493, 162; Vailson Bezerra dos Santos, 6494, 162; Jonas Nunes de Andrade, 6495, 162; ENSINO MÉDIO 20/2006, André Feitosa Rodrigues, 6496, 163; Heliud Pereira dos Santos, 6497, 163; Diogo Martins Papa, 6498, 163; Deivid Antonio Alves dos Santos, 6499, 164; Diretor Antonio Pontes Távora DODF nº 249 de 30/12/99; Secretária Escolar Ana Cláudia Pereira de Souza Reg. nº 798/94-DIE/SE.

PRÓ-EDUCAR – ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Recredenciado pela Portaria nº 280 de 12/09/2005-SEDF: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 4/2006, Livro 01, Servina Pereira Braga, 492, 124; Alessandra Maria dos Santos, 498, 126; Andreia Chaves Sobrinho, 499, 126; Acy de Oliveira Mougenot, 500, 126; Agda Belo dos Santos, 501, 126; Cleonice Alves Cardoso, 502, 127; Daniel Pirangi Gomes, 503, 127; Doralice Santos Ferreira, 504, 127; Evandina Maria Fernandes Abade, 505, 127; Elieuzza Coêlho Barroso, 506, 128; Francinete Maria Marques, 507, 128; Fernando de Matos, 508, 128; Florinda Vieira dos Santos, 509, 128; Fernanda Gobira da Silva, 510, 129; Isis de Padua da Silva, 511, 129; Iran Ribeiro Correia, 512, 129; Janaína Régia Batista de Andrade, 513, 129; Janaina Faria Lopes, 514, 130; Jucileide Silva Carvalho, 515, 130; Kelly Cristine de Andrade de Souza, 516, 130; Luciana Cavalcante Santana, 517, 130; Luciana de Oliveira Brito, 518, 131; Margaret Domingues Soares, 519, 131; Magda Regina Alves de Oliveira, 520, 131; Marli Luiza da Cunha Silva, 521, 131; Maria Zeneide da Silva, 522, 132; Mariana Claudina Silva, 523, 132; Maria Celma dos Santos, 524, 132; Nayara Nattyla Gomes de Medeiros, 526, 133; Patrícia Gomes Maia, 527, 133; Ramayane de Castro Corado, 528, 133; Rosane de Almeida Guimarães, 529, 133; Rosilene dos Santos Souza, 530, 134; Suely Cruz da Costa, 531, 134; Selma Maria do Valle Paiva, 532, 134; Sandra Regina Martins Silveira, 533, 134; Sandra Jacó Rocha Nogueira, 534, 135; Tiago Vinícius Beloti Lacerda, 535, 135; Vilma Celma Fogaça de Souza, 536, 135; Wilka Cristina Regis Rodrigues dos

Santos, 537, 135; Zenaide Amaral de Amorim, 538, 136; Zuleide da Rocha Zuza, 540, 136; Cassiana da Silva Rodrigues, 541, 136; Flávia Pereira de Albuquerque Lopes, 542, 137; Terezinha Nogueira de Souza, 543, 137; Somara Nunes Sousa, 545, 137; Clarice Gomes de Araújo, 546, 138; Diretora Maria de Fátima Lima dos Santos Reg. Nº 02065-MEC; Secretária Escolar Veronice de Lourdes Cortes de Almeida Reg nº 2165-SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento nº 91/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 55/2006, Livro 14, Alexandre Pedro Pereira, 4735, 179; Antonio Martins Gomes, 4736, 179; Andre Marcone Gomes de Moraes e Menezes Junior, 4737, 179; Antonio de Padua Costa Galeno, 4738, 180; Ana Lucia Cabral de Lima, 4739, 180; Ana Maria Alves de Oliveira, 4740, 180; Alessandro Andrade Capanema, 4741, 181; Alan Henrique Araújo de Sousa, 4742, 181; Ana Luzia de Alencar Acioly, 4743, 181; Aíla Maria Gonçalves dos Santos, 4744, 182; Airton Mello Brito, 4745, 182; Alomanto de Souza Guedes, 4746, 182; Antonio Justino Dias, 4747, 183; Altair Rosa dos Santos, 4748, 183; Altamira Moreira, 4749, 183; Antônio da Costa Barreto Neto, 4750, 184; Anderson Borges dos Santos, 4751, 184; Ary Carneiro Campos do Nascimento, 4752, 184; Bernardina Leão Ribeiro, 4753, 185; Bernadete de Fátima Figueiredo, 4754, 185; Carlos Daniel Martins Schneider, 4755, 185; Clarice Ferreira da Silva, 4756, 186; Carlos dos Santos de Castro, 4757, 186; Claudia Rodrigues de Amorim, 4758, 186; Cleonice Maria Pinto Magalhães, 4759, 187; Celio Rosa da Silva, 4760, 187; Cornélio Inácio Ferreira, 4761, 187; Darcy de Torres Cunha, 4762, 188; Darlene Quirino da Silva Aquino, 4763, 188; Dalva Alves Bezerra Gomes, 4764, 188; Daildo Antonio da Silva, 4765, 189; Douglas Cavalcante da Silva, 4766, 189; Diego Müller Rodrigues Silva, 4767, 189; Eustaquio Lenilson Lino, 4768, 190; Elias Ribeiro da Rocha, 4769, 190; Elizângela Galvão Gonçalves, 4770, 190; Edimilson dos Santos Alves, 4771, 191; Edvaldo Moraes Correa, 4772, 191; Eleusa Fernandes dos Santos, 4773, 191; Eliane de Souza Santos, 4774, 192; Evaneide Oliveira de Sousa Carvalho, 4775, 192; Eunice Fonseca de Melo, 4776, 192; Eduardo de Oliveira, 4777, 193; Edmilson Rodrigues Vieira, 4778, 193; Edvaldo Santos do Nascimento, 4779, 193; Elomar Rodrigues da Silveira, 4780, 194; Érika Vieira Rodrigues de Oliveira, 4781, 194; Eder Luiz Lourenço da Rocha, 4782, 194; Edirlan Gomes Ferreira Alves, 4783, 195; Eliene Alves da Silva, 4784, 195; Elmany Costa Miranda, 4785, 195; Flávio de Lima Rocha, 4786, 196; Felipe Franco do Vale, 4787, 196; Francisco de Assis Maciel Rodrigues, 4788, 196; Francisco de Assis Aguiar, 4789, 197; Francisco Lopes da Costa, 4790, 197; Fernando de Moura Lobo, 4791, 197; Fabiana de Oliveira Monteiro, 4792, 198; Flavio Pereira Matos, 4793, 198; Francisco Emmanuel Henrique de Queiroz, 4794, 198; Fábio Alves Araújo, 4795, 199; Francisco de Assis Santiago de Lima, 4796, 199; Francisco Pires de Souza, 4797, 199; Geraldo Antonio Maia, 4798, 200; Gilberto Macêdo Pinheiro, 4799, 200; Geane Ricardo de Carvalho, 4800, 200; Livro 15, Gustavo Dias dos Santos, 4801, 1; Gilberto Pavanelli Cardozo, 4802, 1; Galdina Mendes de Jesus, 4803, 1; Gedeon Carvalho da Silva, 4804, 2; Henrique Bezerra Costa, 4805, 2; Igor Lima Loiola de Oliveira, 4806, 2; Isis de Carvalho Magalhães, 4807, 3; Ivanildo Epitácio de Freitas, 4808, 3; Ilda Alves de Oliveira, 4809, 3; Isabela Scarambone Leal, 4810, 4; Jesuir Raimundo de Oliveira, 4811, 4; Jeickson Rangel Oliveira da Silva, 4812, 4; Joelson Jeronymo, 4813, 5; Jacinto Pedro do Nascimento, 4814, 5; Jefferson de Araújo Pereira, 4815, 5; José Conceição da Silva, 4816, 6; José Luiz Borges de Carvalho, 4817, 6; José Ribamar Rodrigues Santos, 4818, 6; Jorge Fogaça Filho, 4819, 7; Joana Batista dos Santos, 4820, 7; José Marciano da Silva, 4821, 7; Juvenal Batista Saraiva, 4822, 8; Jason Pereira do Nascimento, 4823, 8; José Amaro da Silva, 4824, 8; Josefina Pereira da Silva, 4825, 9; Joanes Oliveira e Silva, 4826, 9; José Gomes Ferreira, 4827, 9; José Euripedes da Silva, 4828, 10; Leila Moraes dos Santos, 4829, 10; Luciana Augusta da Silva, 4830, 10; Luiza Helena Guimaraes Rocha Storni, 4831, 11; Lillian Noleto de Freitas, 4832, 11; Lenoir Souto dos Santos, 4833, 11; Lucivânia Palhano Gomes, 4834, 12; Livan Rodrigues de Brito, 4835, 12; Mauro Nunes Ribeiro, 4836, 12; Murilo Calil Pacheco, 4837, 13; Maria Aparecida Alves Pimenta Evangelista, 4838, 13; Marta Maria Maia Reis, 4839, 13; Madalena Viana Ferreira, 4840, 14; Margarida Viana da Silva, 4841, 14; Marizete Ferreira da Silva, 4842, 14; Marcos Vinicius Sá, 4843, 15; Maria do Socorro Dias de Oliveira, 4844, 15; Mariana Alexandre Miranda, 4845, 15; Maria das Neves Ribeiro da Rocha, 4846, 16; Maria Julia da Conceição, 4847, 16; Maria Edileuza Cunha de Oliveira, 4848, 16; Marinalva Fátima Rodrigues, 4849, 17; Maria Isabel Campos Guimaraes, 4850, 17; Marcus Vinicius Lisbôa de Almeida Junior, 4851, 17; Micirlene Feitoza da Silva, 4852, 18; Nilton Silverio Alves, 4853, 18; Normalice Pereira da Silva dos Santos, 4854, 18; Otton Nunes, 4855, 19; Paulo Eduardo de Souza, 4856, 19; Poliana Cristina Batista de Almeida, 4857, 19; Ricardo de Matos Guimaraes, 4858, 20; Renato Carneiro Pedroso, 4859, 20; Roberto Barbosa da Silva, 4860, 20; Renato Prado Lima, 4861, 21; Rosleide Ribeiro dos Santos, 4862, 21; Rodrigo Luiz de Souza Torres, 4863, 21; Rávila Dionisio Lima, 4864, 22; Rafael Pereira Rezende, 4865, 22; Rute Almeida Nunes, 4866, 22; Suzana Borges da Silva, 4867, 23; Selma Antonia dos Santos Luiz, 4868, 23; Samuel Lavor Junior, 4869, 23; Solange Gomes da Silva, 4870, 24; Tatiane Pereira Fonseca, 4872, 24; Tiago Martins Pina, 4873, 25; Teotino Oliveira dos Anjos, 4874, 25; Valéria Mendes da Silva, 4875, 25; Valdir Ferreira da Silva, 4876, 26; Vanuza Maria da Conceição Pereira, 4877, 26; Vânia da Silva Campos, 4878, 26; Walter Andrade da Silva Filho, 4879, 27; Wilmar de Oliveira Reis, 4880, 27; Werlon Teixeira de Souza, 4881, 27; Walison Pedroza Medeiros, 4882, 28; Luana Aguiar Fernandes, 4883, 28; Bruno César Soares Siqueira, 4884, 28; Fernando Duarte dos Santos, 4885, 29; João Paulo Martins de Araújo, 4886, 29; Rogério Soares da Mata, 4887, 29; Solange Soares Campos, 4888, 30; Yoannes Geissler da Silva, 4889, 30; Douglas Ribeiro Domingos, 4890, 30; Isabella Bueno Silva, 4891, 31; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR 56/2006, Livro 03, Airton Mello Brito, 904, 2; Diretora Maria do Socorro dos Santos

Lucena Araújo Reg. Nº 3.627-MEC; Secretaria Escolar Rosyenne Vieira Rodrigues Reg. Nº 826-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 255/2003-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 34/2006, Livro 07; Maria de Fatima Andrade Souza, 4034, 147; Maria Dáx da Silva Gonzaga, 4035, 147; Michael de Morais Queiroz, 4036, 147; Marcelo Ferreira Andrade, 4037, 148; Gabriella Barros da Silva Monteiro, 4038, 148; Raimunda de Souza Barros, 4039, 148; Maria Lopes da Silva, 4040, 149; Ilda Eugenio, 4041, 149; Daniel Rodrigues Freitas, 4042, 149; Adália Pereira Gonçalves, 4043, 150; Alessandra Camargo Silva, 4044, 150; Marcos Goulart de Souza, 4045, 150; Eliana Rodrigues Vianna, 4046, 151; Amadeu Juvito, 4047, 151; Jane de Souza Vieira, 4048, 151; Francimar Lucio Pereira, 4049, 152; José Inácio Severino, 4050, 152; Laudelina da Silva Dias, 4051, 152; Marisol Lucia Cardoso, 4052, 153; Maria Botelho da Silva, 4053, 153; Maria Aparecida Silva, 4054, 153; Claudio Sabino Ferreira, 4055, 154; Francisca Gleicelena Moreira Bonfim, 4056, 154; Olavo Bezerra de Aguiar, 4057, 154; Danielle Martins da Costa, 4058, 155; Helino Silva Morais, 4059, 155; Isaac da Silva, 4060, 155; Régio Lopes Palmeira, 4061, 156; Daniel José Urcino Neto, 4062, 156; Elaine de Lima Miranda, 4063, 156; Nelson Lemes de Pontes, 4064, 157; Adelson Alves Vieira, 4065, 157; Felipe Araujo Alves Fernandes, 4066, 157; Danilo Rodrigues Tiburcio, 4067, 158; Vandenilza Dantas de Oliveira, 4068, 158; Vanusia Esteves Resende, 4069, 158; Osvaldo Teodoro de Souza, 4070, 159; Marcelo de Lima Furlan, 4071, 159; Eliane Soares de Sousa Ferreira, 4072, 159; Érika Regina de Freitas Santos, 4073, 160; Kamilla Krawczyk, 4074, 160; Náilda Maria Correia Dantas, 4075, 160; Silesia Maria de Fatima Vieira Braga, 4076, 161; Wanderley Freitas de Sousa, 4077, 161; Rodrigo Oliveira de Souza, 4078, 161; Ailson Ataíde Ferreira, 4079, 162; Maria Rodrigues da Mata, 4080, 162; Kamilla Lima Morais, 4081, 162; Daniel Alexandre Lopes Santos, 4082, 163; Daiane Araujo Romeiro, 4083, 163; Deusimar Pereira Lima, 4084, 163; Madalena Ferreira Gomes Pereira, 4085, 164; Raquel Leão de Oliveira, 4086, 164; Priscilla Luana de Almeida Araújo, 4087, 164; Cláudio Manoel da Silva Santos, 4088, 165; Lindalva Bezerra Pinto, 4089, 165; Daniela Evangelista Bastos Cardoso, 4090, 165; Karine Maia de Castro, 4091, 166; Sinezia Soares de Castro, 4092, 166; Denys Gonçalves, 4093, 166; Maria do Desterro da Silva, 4094, 167; Carmelita Maria dos Santos, 4095, 167; Kellen Cristyane Barbosa de Sousa, 4096, 167; Regina Raquel da Costa Desidério, 4097, 168; Gleidson dos Santos Fonteles, 4098, 168; Rosana Crisostomo de Almeida, 4099, 168; Valneth Hertel da Silva, 4100, 169; Jéssica Priscila Rabelo Cerilo, 4101, 169; Mariana de Vasconcelos Souza, 4102, 169; Maria Dulcinéia Moreira de Souza, 4103, 170; Thiago Correia Barbosa, 4104, 170; Ana Carolina Camargo da Costa, 4105, 170; Jaqueline Guedes de Abreu, 4106, 171; Wilka Fideles de Morais, 4107, 171; Carla Andreia dos Santos, 4108, 171; Henrique Josino Coelho Ponciano, 4109, 172; Lucilene Goncalves dos Santos, 4110, 172; Elaine Rodrigues Moraes de Rezende, 4111, 172; Maria Aparecida Marques da Costa, 4112, 173; Charles da Silva Duarte, 4113, 173; Hudson Kamillo Gonçalves de Castro, 4114, 173; Thiago Amorim Franca, 4115, 174; Maria das Dores Urbano da Silva, 4116, 174; Rafael Silva Santana, 4117, 174; Rakel Magalhães de Medeiros, 4118, 175; Dayanne Raquel Lima de Sales, 4119, 175; Francisco das chagas Reni Melo Viana, 4120, 175; Maria de Oliveira Martins, 4121, 176; Glayce Alves Fonseca Coêlho, 4122, 176; José Divino dos Reis, 4123, 176; Maria Mercedes da Silva, 4124, 177; Francisco de Paula Felício, 4125, 177; Vilza Carvalho Muniz Brandão, 4126, 177; Marília Bernardo de Castro, 4127, 178; Raimundo da Silva Costa Filho, 4128, 178; Erinalva Carvalho Silva, 4129, 178; Loiane da Silva Formiga, 4130, 179; José Lourenço Filho, 4131, 179; Catarina das Dôres de Oliveira, 4132, 179; Raimunda da Silva, 4133, 180; Maria das Graças Pereira Neiva, 4134, 180; Ana Luiza Martins Santana, 4135, 180; Leandro Costa de Oliveira, 4136, 181; Edite Ana da Silva, 4137, 181; Luiz Phelipe de Souza Vasconcelos, 4138, 181; Renata Gabriele Juventino Pereira, 4139, 182; Geralda Maria Gomes, 4140, 182; Delicio Vieira da Silva, 4141, 182; Ana Claudia de Souza, 4142, 183; Maria Assunção Magalhães de Araujo, 4143, 183; Neula Araújo Aragão, 4144, 183; Anderson Pinto Gonçalves de Sousa, 4145, 184; Simone Rodrigues dos Santos, 4146, 184; Claudia Rodrigues da Silva, 4147, 184; Adilton Rodrigues da Silva, 4148, 185; Ricardo Neias de Carvalho, 4149, 185; Flavia Rosana Leite Escócio, 4150, 185; Iuri Oliveira da Silva, 4151, 186; Wesley Vaz de Lima, 4152, 186; Fernando de Sousa Fonseca, 4153, 186; José Ricardo Torres Lima, 4154, 187; Sandra Mara Ferreira da Silva Costa, 4155, 187; Luiz Henrique Moreira Costa, 4156, 187; Allam Alves Leite, 4157, 188; Valdinei Sousa Jardim, 4158, 188; Rozenilde Viana de Souza, 4159, 188; Carlos Alberto Lima, 4160, 189; Donald Souza Silva, 4161, 189; Maria Santana de Sousa, 4162, 189; Antonio Aldo Arrais Batista Torres de Castro Neto, 4163, 190; Patricia Aparecida Rosa, 4164, 190; Edson da Silva Ferreira, 4165, 190; Wellington Cândido Machado, 4166, 191; Vanessa Barbas Fernandes, 4167, 191; Fernanda Montenegro Viana, 4168, 191; Wesley Pereira dos Santos, 4169, 192; Carolina Dias Alves, 4170, 192; Franklin Modesto Feitosa, 4171, 192; Raimunda Valdenice Moura, 4172, 193; Leonardo Paixão Batista, 4173, 193; Fábio André Pereira, 4174, 193; Eliane Silva Cabral, 4175, 194; Edgar de Oliveira Costa, 4176, 194; Daniela Barbosa Rodrigues de Oliveira, 4177, 194; Domingas Seriana Costa de Sá, 4178, 195; Valdivina Oliveira Ramos, 4179, 195; Gilberto Dias da Rocha, 4180, 195; Maria da Penha Almeida de Oliveira, 4181, 196; Silas Teodoro Marques da Silva, 4182, 196; Ivone Pereira de Lima Rodrigues, 4183, 196; Luciana Araujo do Nascimento, 4184, 197; Wendy Ferreira Quadro, 4185, 197; Rogério Andrade dos Santos, 4186, 197; Luciano Venancio dos Santos, 4187, 198; Edinei da Silva Barros, 4188, 198; Edinaldo Leal de Souza, 4189, 198; William Cleber Gonzaga dos Santos, 4190, 199; Edivan de Souza Santos, 4191, 199; Tiago Felipe da Silva de Souza, 4192, 199; Eni de Sousa Santana, 4193, 200; Renata Alves Moreira, 4195, 200; Livro nº 08; Ewerton Douglas de Sousa Coelho, 4196, 01;

Luiz Carlos Costa Guedes, 4197, 01; Josemir Vieira da Silva, 4198, 01; Delaine Suelen da Silva, 4199, 02; Augusto Cesar Santos Santana, 4200, 02; Carlos Muniz Ramos, 4201, 02; Maurício da Silva Cosme, 4202, 03; Antonia Pereira Damasceno, 4203, 03; Julio Cesar Adriano da Silva, 4204, 03; Cyro de Melo Caldas, 4205, 04; Haroldo Jose Rodrigues Nobre, 4206, 04; Hudson Luiz Dutra Azevedo, 4207, 04; Ione Pereira Botelho de Souza, 4208, 05; John Ebersom Soares Pereira, 4209, 05; Juan Carlo de Oliveira Correa, 4210, 05; Diretora Zileide Silva Leão Gomes Reg. nº 263/2002-UCB/DF; Secretária Escolar Hildeclávia de Souza Brito Reg. nº 1733-SUBIP/SEDF.

#### CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno Laércio Cerutti na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional Alvorada, publicada no DODF nº 152, de 09 de agosto de 2006, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar o nome da aluna Luciane Rosa Pitombo na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Instituto de Educação Guimarães - IEGS, publicada no DODF nº 156, de 15 de agosto de 2006, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar o nome do aluno Claudemar Rosa Vicente na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional Compacto Integral, publicada no DODF nº 148, de 04 de agosto de 2002, por ter sido publicado indevidamente.

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 24 de agosto de 2006.

Processo: 030.002.364/2006. Interessado: CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL – CESAS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 142/2006-CEDF, de 1º de agosto de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) autorizar o funcionamento para a Educação de Jovens e Adultos, via curso supletivo, 2o segmento, correspondente ao ensino fundamental – 5a a 8a série a ser oferecida a distância pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS, localizado no SGAS Quadra 602, Projeção “D”, Brasília - DF, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, credenciada para oferecer a educação a distância pela Portaria nº 142-SE, de 18 de maio de 2005; b) aprovar a Proposta Pedagógica e o Projeto Pedagógico para a Educação a Distância, incluindo as matrizes curriculares da EJA – 2o segmento equivalente ao ensino fundamental – 5a a 8a série e a nova matriz curricular para a EJA – 3o segmento, correspondente ao ensino médio, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Processo: 030.003.412/2006. Interessado: MABEL DE OLIVEIRA FERNANDES JARDIM HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 145/2006-CEDF, de 08 de agosto de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Mabel de Oliveira Fernandes Jardim, na “Hudson County Schools of Technology”, em Harrison, New Jersey - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Processo: 030.003.243/2006. Interessado: RAQUEL ANDRADE RODRIGUES MENDES HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 146/2006-CEDF, de 08 de agosto de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Raquel Andrade Rodrigues Mendes, na “Rye High School”, em Rye, Estado de Nova Iorque - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 030.003.475/2006. Interessado: JÚLIA PARISSA SHISHECHI HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 147/2006-CEDF, de 08 de agosto de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Júlia Parissa Shishechi, no “Lycée Français François Mitterrand”, em Brasília, Distrito Federal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 030.000.216/2005. Interessado: ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 148/2006-CEDF, de 08 de agosto de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, situada no SGAS Quadra 906, Conjunto F, Brasília - DF, mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – ZN, e as matrizes

curriculares para o ensino fundamental de 8 e 9 anos e para o ensino médio, que constituem, respectivamente, os anexos I, II e III do citado parecer. b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional oriundos da Proposta Pedagógica operacionalizada a partir de 2006; c) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional baseados na matriz curricular referente ao ensino fundamental com duração de 8 (oito) e 9 (nove) anos operacionalizada a partir de 2006; d) advertir a Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima pela inobservância às normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 217, de 13 de julho de 2006, publicada no DODF nº 134, de 14 de julho de 2006, páginas 03 e 04, anexo único: ONDE SE LÊ: "... 7.1.2. Na segunda etapa, a Comissão Central selecionará os 30 melhores projetos...", LEIA-SE: "... 7.1.2. Na segunda etapa, a Comissão Central selecionará os 33 melhores projetos...".

Na Portaria nº 219, de 13 de julho de 2006, publicada no DODF nº 134, de 14 de julho de 2006, página 05, anexo único: ONDE SE LÊ: "... 2.1. Para participar do concurso a que se refere o item I, o candidato deverá ser integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, efetivo e estar em atividade de regência de classe ou de coordenação pedagógica...", LEIA-SE: "... 2.1. Para participar do concurso a que se refere o item I, o candidato deverá ser integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, efetivo ou contrato temporário e estar em atividade de regência de classe ou de coordenação pedagógica...".

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, inciso II, da Portaria 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme o artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 29/08/2006, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 080.001099/2005, 030.003947/1998, 080.025712/2005, 080.004651/2005 e 082.000470/1986.

MARIA APARECIDA R. GOMES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 23 de agosto de 2006

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, §2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851, de 31 de maio de 2006, resolve: APLICAR a penalidade de suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação, à empresa WINSTON SARLI & CIA LTDA, referente à inexecução total da Nota de Empenho nº 2006NE00104, conforme processo nº 064.000.174/05 e nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, inciso IV, alínea c, do Decreto Distrital nº 26.851/06.

JOSÉ GERALDO MACIEL

### SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 238, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Memo nº 39/2006 – C.SIND. de 18 de agosto de 2006, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 25 de agosto de 2006 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 204, de 25 de julho de 2006, publicada no DODF nº 142, de 26 de julho de 2006, página 17, para sanar fatos apontados no processo 100.001.460/2006.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

#### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 30/2006

Conceder Renovação de Registro à entidade CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS – CECOSAL.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO

FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER Renovação de Registro à entidade CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS-CECOSAL, sob o nº 30/2006 e de conformidade com o processo nº 030.004.962/1994, com validade de 03 (Três) anos, a partir da data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO

Presidente

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de agosto de 2006.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, do processo 030.003.711/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Energética de Brasília, para ficar a seu cargo, a instalação de iluminação pública na Via de Acesso ao Núcleo Rural Casa Grande, Recanto das Emas/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 233.606,67 (Duzentos e trinta e três mil, seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

#### DFTRANS-TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 06 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe Sobre Votação na 19ª Reunião Plenária Ordinária de julgamento do STPC.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, antigo DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-JARI/DMTU-DF, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros Sr.ª CLEIDE BEL DOS SANTOS, Membro Representante do DFTRANS, na qualidade de Presidente; Sr. JOSÉ ARLINDO CRISTINO, Membro Representante dos Operadores Autônomos do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal; Sr. GILSON LOBO, Membro Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal; Sr. MARCOS JUNIO DUARTE NOUZHINO, Membro Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília do Distrito Federal; FREDERICO GUILHERME COSTA MENDES CATEB, Representante dos Usuários do Sistema de transporte Público do Distrito Federal; Sr. PLAUTRO MOREIRA DA CRUZ, Membro Representante dos Operadores do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal; Considerando o resultado da 19ª (DECIMA NONA) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, do ano de dois mil e seis, realizada no dia 06 de agosto de 2006, resolve: INDEFERIR OS RECURSOS REFERENTES OS PROCESSOS SEM PAGAMENTO: 098001540/05-PLANALTO; 098004912/05-PLANALTO; 098004891/05-PLANALTO; 098004775/05-PLANALTO; 098004773/05-PLANALTO; 098004772/05-PLANALTO; 098004769/05-PLANALTO; 098004764/05-PLANALTO; 098004763/05-PLANALTO; 098004763/05-PLANALTO; 098004373/05-PLANALTO; 098004244/05-PLANALTO; 098004243/05-PLANALTO; 098004179/05-PLANALTO; 098003387/05-PLANALTO; 098002089/05-PLANALTO; 098001802/05-PLANALTO; 098001797/05-PLANALTO; 098001795/05-PLANALTO; 098001701/05-PLANALTO; 098001632/05-PLANALTO; 098001632/05-PLANALTO; 098001542/05-PLANALTO; 098005409/05-PLANALTO; 098005407/05-PLANALTO; 098005348/05-PLANALTO; 098005067/05-PLANALTO; 098005064/05-PLANALTO; 098003031/05-PLANALTO; 098002486/05-PLANALTO; 098002245/05-PLANALTO; 098002197/05-PLANALTO; 098002185/05-PLANALTO; 098002181/05-PLANALTO; 098002179/05-PLANALTO; 098002096/05-PLANALTO; 098007670/05-PLANALTO; 098007668/05-PLANALTO; 098007664/05-PLANALTO; 098007161/05-PLANALTO; 098007153/05-PLANALTO; 098005982/05-PLANALTO; 098005701/05-PLANALTO; 098005610/05-PLANALTO; 098005410/05-PLANALTO; 098006200/05-SATELITE; 098005632/05-SATELITE; 098004375/05-SATELITE; 098002496/05-SATELITE; 098002497/05-SATELITE; 098004000/05-SATELITE; 098007599/05-SATE-

LITE; 098000122/05-SATELITE; 098003390/05-SATELITE; 098005366/05-SATELITE; 098005057/05-SATELITE; 098002175/05-SATELITE; 098004260/05-SATELITE; 098004767/05-SATELITE; 098008010/05-SATELITE; 098002187/05-SATELITE; 098005605/05-SATELITE; 098006197/05-SATELITE; 098003026/05-SATELITE; 098005606/05-SATELITE; 098002305/05-SATELITE; 098004142/05-SATELITE; 098004765/05-SATELITE; 098005240/05-SATELITE; 098004909/05-SATELITE; 098002668//05-SATELITE; 098004022/05-SATELITE; 098003071/05-SATELITE; 098007183/05-SATELITE; 098006933/05-SATELITE; 098007600/05-SATELITE; 098004807/05-SATELITE; 098004401/05-PLANETA; 098005063/05-PLANETA; 098004403/05-PLANETA; 098002042/05-PLANETA; 098002178/05-PLANETA; 098001626/05-PLANETA; 098002666/05-PLANETA; 098004402/05-PLANETA; 098004944/05-PLANETA; 098004884/05-PLANETA; 098004776/05-PLANETA; 098004261/05-PLANETA; 098006595/05-PLANETA; 098002548/05-PLANETA; 098002190/05-PLANETA; 098004381/05-PLANETA; 098004146/05-PLANETA; 098004417/05-PLANETA; 098004144/05-PLANETA; 098005704/05-PLANETA; 098005608/05-PLANETA; 098002911/05-PLANETA; 098002177/05-PLANETA; 098002189/05-PLANETA; 098004915/05-PLANETA; 098006204/05-PLANETA; 098007194/05-PLANETA; 098006626/05-PLANETA; 098004761/05-PLANETA; 098005609/05-PLANETA; 098004991/05-PLANETA; 098005627/05-PLANETA; 098005060/05-PLANETA; 098005236/05-PLANETA; 098006681/05-PLANETA; 098005985/05-PLANETA; 098007825/05-PLANETA; 098001704/05-PLANETA; 098002094/05-PLANETA; 098005750/05-PLANETA; 098006680/05-PLANETA; 098006582/05-PLANETA; 098002547/05-PLANETA; 098005164/05-PLANETA; 098005625/05-PLANETA; 098005061/05-PLANETA; 098002093/05-PLANETA; 098002665/05-PLANETA; 098002483/05-PLANETA; 098002307/05-PLANETA; 098006596/05-PLANETA; 098002188/05-PLANETA; 098005239/05-PLANETA; 098005062/05-PLANETA; 098004415/05-PLANETA; 098005346/05-PLANETA; 098004804/05-PLANETA; 098001780/05-PLANETA; 098001625/05-PLANETA; 098001703/05-PLANETA; 098002910/05-PLANETA; 098002280/05-PLANETA; 098002909/05-PLANETA; 098001536/05-PLANETA; 098002485/05-PLANETA; 098006202/05-PLANETA; 098003271/05-PLANETA; 098005984/05-PLANETA; 098005577/05-SÃO JOSE; 098004027/05-SÃO JOSE; 098004418/05-SÃO JOSE; 098005070/05-SÃO JOSE; 098004257/05-SÃO JOSE; 098002309/05-SÃO JOSE; 098002552/05-SÃO JOSE; 098005980/05-SÃO JOSE; 098004886/05-LOTAXI; 098004258/05-LOTAXI; 098004149/05-LOTAXI; 098004768/05-LOTAXI; 098004885/05-LOTAXI; 098000120/05-LOTAXI; 098005052/06-RAPIDO BRASILIA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDE BEL DOS SANTOS  
Presidente

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 24 DE JULHO DE 2006

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XIX, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, tendo em vista o constante do processo 113.005.833/2005, resolve: SUSPENDER o Contrato nº 03/2006, celebrado com a BRASPAC – BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA, determinando a consequente paralisação dos serviços.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÕES DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XIX, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, tendo em vista o constante do processo 113.001.858/2004, resolve: SUSPENDER o Contrato nº 15/2005, celebrado com a SETA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA, determinando a consequente paralisação dos serviços.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XIX, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, tendo em vista o constante do processo 113.000.211/2005, resolve: SUSPENDER o Contrato nº 65/2005, celebrado com a AJL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, determinando a consequente paralisação dos serviços.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XIX, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, tendo em vista o constante do processo 113.002.528/2004, resolve: SUSPENDER o Contrato nº 26/2005, celebrado com a TECCON S/A – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, determinando a consequente paralisação dos serviços.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375, de 06 de abril de 2005, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a instrução de 10 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 154, pagina 31 de 11/08/2006, referente ao processo 113.003.943/2006.

TORNAR SEM EFEITO a instrução de 03 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 153, pagina 31 e 32 de 10/08/2006, referente ao processo 113.003.771/2006.

TORNAR SEM EFEITO a instrução de 10 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 154, pagina 31 de 11/08/2006, referente ao processo 113.003.920/2006.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375, de 06 de abril de 2005, tendo em vista o constante do processo 113.001.863/2004, resolve: REATIVAR o Contrato nº 13/2006, celebrado com a SISTRAN – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA, determinando o consequente reinício dos serviços a partir desta data, restituindo-lhe o prazo de execução de 30 (trinta) dias.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 24 de agosto de 2006.

Processo: 113.000.4168/2006. Interessado: GERHU/DER-DF. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$ 3.028,26 (Três mil, vinte e oito reais e vinte e seis centavos). Objeto: Folha de Pagamento Suplementar. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto nº 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.732/2005, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 542, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos IV, VII e XXXII do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, considerando a necessidade de fixar condições e requisitos para autorização de acesso e utilização do sistema informatizado de dados -Sistema Detran, por Entidades privadas situadas no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Deferir, a título precário e provisório, autorização para acesso ao sistema DETRAN-DF às entidades abaixo relacionadas, que comprovarem o cumprimento dos requisitos exigidos nesta Instrução de Serviço.

- I. Instituto de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;
- II. Concessionárias de montadoras de veículos;
- III. Entidades representativas da categoria de Despachante;
- IV. Entidades representativas de Revendedoras de veículos;
- V. Entidades Financeiras;
- VI. Centros de Formação de Condutores;
- VII. Clínicas Médicas que estejam autorizados pelo DETRAN-DF;

#### CAPÍTULO I

Das condições para o acesso e utilização do Sistema DETRAN

Art. 2º A autorização de que trata esta Instrução de Serviço somente será deferida à entidade mencionado no artigo 1º que possuir em seus estabelecimentos recursos de informática com as configurações mínimas descritas a seguir:

I. Microprocessador com no mínimo 2.0 GHZ real ou superior, com mínimo de 256K de Memória cachê; Memória RAM de 512MB; Unidade de CD-ROM 52X; Unidade de HD 20 GB; drive de leitura e gravação de 3.5"; Teclado 107 padrão ABNT2 ou compatível; Mouse; Placa de Rede Padrão Ethernet 10/100 Mbits; Monitor de vídeo padrão; Impressora a laser com velocidade mínima de impressão de 8 ppm; Provedor de acesso à Internet com velocidade maior ou igual 600kpbs, com alto grau de acessibilidade, confiabilidade e segurança; Instalação de software antivírus atualizado; mínimo 2 Porta USB; Leitor Biométrico, Scanner Digital e Câmera de captura de imagem a ser definido pela Diretoria de Informática.

§1º O Detran-DF providenciará as configurações de acesso ao Sistema Detran para a Autorizada, após cumpridas as exigências previstas nesta Instrução de Serviço.

§2º As configurações poderão ser atualizadas a qualquer tempo, para adequar-se às necessidades do Sistema DETRAN e para garantir o bom desempenho de acesso ao mesmo.

§3º O valor será cobrado por instalação do acesso ao sistema do Detran na Autorizada, conforme preço estabelecido na Tabela de Preços da Autarquia, vigente na data da interligação do acesso.

Art. 3º Para a perfeita execução do quanto estabelece esta Instrução de Serviço poderá o DETRAN-DF:

- I - Configurar os equipamentos da Autorizada para acesso ao Sistema Detran;
  - II - Cadastrar os operadores da Autorizada que utilizarão o Sistema Detran;
  - III - Realizar treinamento com os operadores da Autorizada;
  - IV - Prestar serviço de suporte quanto à utilização do Sistema Detran;
  - V - Disponibilizar à autorizada a emissão de relatórios quantitativos de serviços executados, bem como a emissão de comprovantes dos serviços solicitados;
  - VI - Realizar fiscalizações periódicas em todas as Autorizadas.
- Art. 4º São Obrigações da Autorizada:
- I - Seguir, rigorosamente, os preceitos previstos nesta Instrução de Serviço e as orientações do Detran-DF;
  - II - Apresentar planta-baixa, na escala de 1:100, das suas instalações físicas, indicando o(s) local(is) de instalação do(s) ponto(s) de rede para acesso ao Sistema Detran;
  - III - Assumir os ônus relativos à aquisição, instalação, conservação e manutenção dos seus equipamentos, bem como à aquisição de material para emissão de documentos;
  - IV - Preencher ficha cadastral, a ser fornecida pela Diretoria de Informática do DETRAN-DF, informando os dados dos operadores que irão acessar ao Sistema Detran, com a assinatura do operador e do responsável/diretor da empresa, declarando pelo sigilo das informações e responsabilidade pela utilização da senha que é pessoal.
  - V - Permitir o livre acesso das equipes de fiscalização do Detran-DF a suas dependências, bem como aos arquivos físicos e magnéticos;
  - VI - Ressarcir o Detran-DF, em decorrência da inexecução ou execução incorreta, culposa ou dolosa, do objeto desta Instrução de Serviço;
  - VII - Comunicar, imediatamente, ao Detran-DF o desligamento de qualquer um dos seus operadores;
  - VIII - Solicitar ao Detran-DF a imediata retirada das configurações do sistema nos casos de desistência, desuso, troca de microcomputador ou situações similares;
  - IX - Comunicar, imediatamente, à autoridade policial a constatação de restrição de furto ou qualquer outra prática de crime da qual tomar conhecimento a respeito da utilização do Sistema Detran ou dos equipamentos relacionados;
  - X - Atualizar a versão do software antivírus semanalmente.

#### CAPÍTULO II

##### Das Infrações e Penalidades

- Art. 5º As irregularidades praticadas pelas entidades autorizadas sujeitará a mesma às seguintes penalidades:
- I. Advertência;
  - II. Suspensão do acesso ao Sistema DETRAN;
  - III. Cancelamento do Acesso ao Sistema DETRAN.
- Art. 6º A entidade autorizada será responsabilizada civil e administrativamente pelas infrações cometidas pelos seus prepostos na utilização do Sistema DETRAN-DF e será obrigada a reparar o dano que nessa condição causar ao erário e ao particular.
- Art. 7º A reincidência no prazo de 03 (três) anos em infração cuja penalidade for a Advertência, sujeita a autorizada à pena de suspensão da autorização de acesso ao sistema DETRAN.
- Art. 8º A reincidência no prazo de 03 (três) anos em infração cuja penalidade for a suspensão, sujeita a autorizada à pena de Cancelamento do Acesso ao Sistema DETRAN.
- Parágrafo único. A penalidade de Suspensão do acesso ao Sistema Detran será de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias, a critério do Diretor-Geral do Detran-DF.
- Art. 9º Consideram-se infrações, relacionadas ao Sistema Detran, no âmbito da Autorizada:
- I - Negligenciar o uso da senha de acesso;
  - II - Incluir, com frequência, dados incompletos ou com erros;
  - III - Incluir dados fictícios com vistas ao favorecimento de terceiros;
  - IV - Permitir que terceiros tomem conhecimento de informações constantes do referido Sistema;
  - V - Deixar de comunicar ao Detran-DF o desligamento de operadores, dentro de 72(setenta e duas) horas;
  - VI - Dificultar ou não permitir às equipes de fiscalização desta Autarquia, quando se encontrarem em suas instalações, acesso ao referido Sistema;
  - VII - Acessá-lo com finalidade não prevista nesta Instrução de Serviço, repercutindo em prejuízos a terceiros ou ao Detran-DF.
- § 1º O cometimento da infração a que se refere o inciso II do presente artigo sujeita a autorizada à penalidade de advertência.
- § 2º O cometimento das infrações a que se referem os incisos “I”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” do presente artigo sujeita a autorizada à penalidade de suspensão da autorização de acesso ao sistema DETRAN.
- § 3º O cometimento da infração a que se refere o inciso “III” do presente artigo sujeita a autorizada à penalidade de cancelamento da autorização de acesso ao sistema DETRAN.
- § 4º Qualquer ação dolosamente dirigida a fraudar o sistema DETRAN visando vantagem pessoal ou a terceiro, mesmo que não consumada sujeitará a autorizada à penalidade de cancelamento.
- Art. 10 A aplicação das penalidades será precedida de Processo Administrativo de caráter sumário.
- § 1º No curso do Processo Administrativo poderá o DETRAN-DF, como medida acautelatória, verificando a incidência do interesse público, suspender a autorização, quando presentes indícios da materialidade de infração, à qual, em tese, é cominada a penalidade de suspensão ou cancelamento do acesso ao Sistema DETRAN.

- § 2º A Autorizada terá 10 (dez) dias para apresentar a sua defesa, a partir da data de autuação.
- § 3º A fixação do prazo da penalidade de suspensão deverá considerar a gravidade da infração, as circunstâncias que envolveram o fato apurado, a intensidade de dolo ou culpa, os prejuízos decorrentes da infração cometida, tudo visando resguardar o interesse público.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Valor e das Condições de Pagamento

- Art. 11 Constará da tabela de preços do Detran-DF, o valor por cadastro feito no Sistema Detran pela Autorizada, com vistas ao cálculo do montante a ser repassado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, face as despesas de manutenção e interligação ao Sistema Detran.
- § 1º O repasse de que trata o “caput” deste artigo, será feito por meio de Documento de Arrecadação e Serviço - DAS, devendo este ser emitido pela própria Autorizada, via Sistema Detran, e quitado na rede bancária conveniada ao Detran-DF.
- § 2º Não ocorrendo o repasse na forma prevista no “caput” deste artigo e no parágrafo anterior, o acesso ao Sistema Detran-DF será suspenso, até a regularização do pagamento, que não ocorrendo num prazo de 30(trinta) dias, acarretará o cancelamento definitivo do acesso ao Sistema Detran.
- § 3º A Diretoria de Informática viabilizará os aplicativos necessários ao controle, recolhimento do repasse de que trata o “caput” deste artigo e emissão de relatórios.

#### CAPÍTULO V

##### Das Disposições Finais e Transitórias

- Art. 12 Os requerimentos para a instalação do acesso ao Sistema Detran deverão ser feitos à Unidade Organizacional do Detran-DF, com a qual a autorizada mantiver relacionamento e esta após análise e parecer, encaminhará à Diretoria de Informática para providências de confirmação dos requisitos de configuração.
- Art. 13 Os registros efetuados pela Autorizada no Sistema Detran, somente serão cancelados pelo Detran-DF mediante constatação de irregularidades verificadas que justifique esta medida.
- § 1º O Detran-DF cobrará da Autorizada por cadastro de veículo cancelado no Sistema Detran, o equivalente ao valor cobrado por cadastro realizado.
- § 2º - O valor previsto no parágrafo primeiro, será incluso no DAS, previsto no Art. 11, §1º, desta Instrução de Serviço.
- Art. 14 A Autorizada será identificada por código gerado pela unidade administrativa do Detran, seguindo o padrão, mantendo-se os já existentes.
- Art. 15 Expirado o prazo de vigência do credenciamento, e sem que a Autorizada requeira a sua prorrogação, o acesso ao Sistema Detran será imediatamente suspenso, e após 30(trinta) dias sem qualquer manifestação da Autorizada, será cancelado.
- Art. 16 A Autorizada que tiver o acesso ao Sistema Detran cancelado, por descumprimento das normas desta Instrução de Serviço, somente poderá pleitear nova autorização de acesso, depois de decorridos 12 (doze) meses do cancelamento, atendidas as condições descritas nesta Instrução de Serviço.
- Parágrafo único - O cancelamento da autorização de acesso ao Sistema Detran, dar-se-á mediante ato do Diretor Geral do Detran-DF.
- Art. 17 As Entidades atualmente credenciadas junto ao Detran-DF terão um prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para adequação às exigências desta Instrução de Serviço.
- Parágrafo único - Decorrido o prazo previsto no “caput” deste artigo, a Autorizada que não se adequar às exigências desta Instrução de Serviço, terá o acesso ao Sistema Detran automaticamente cancelado.
- Art. 18 A Diretoria de Informática ficará responsável pela fiscalização e controle dos preceitos estabelecidos na presente instrução de serviço que estejam relacionados as suas competências regimentais.
- Parágrafo único - Caberá ao responsável pela área de informática promover as ações necessárias com vistas ao que está previsto no “caput” deste artigo, seguindo os parâmetros definidos pela Norma Geral de Fiscalização e Controle do Detran-DF.
- Art. 19 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

ANTONIO BOMFIM CARVALHO TELES

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 521, DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 do CTB. Interessado: FRANCISCO JOSE GOMES MONTEIRO, Processo 055-032961-2005, Prontuário n.º 02147763905/DF, Categoria: “AD”, CPF 699.371.501-59, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: JOÃO BATISTA RODRIGUES, Processo 055-020040-2001, Prontuário n.º 00130647534/DF, Categoria: “B”, CPF 488.239.881-87, infringência ao artigo 263 inciso I. E ainda APREENDE, com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 160 da Lei n.º 9.503, de 23.09.97, e na Informação 158/04 – PROJUR/DETRAN-DF, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores pelo período determinado abaixo e/ou até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado: FABRICIO BORGES GRACIANO, Processo 055-003313-2006, Registro: 02028363820/DF, Categoria: “B”, CPF 688.178.941-68. Interessado: ROBSON COELHO FARIAS, Processo 055-020624-

2005, Registro: 00999870508/DF, Categoria: “C”, CPF 921.673.141-91. Interessado: CLAUDIO ALVES PACHECO, Processo 055-009872-2005, Registro: 00284394300/DF, Categoria: “D”, CPF 128.611.893-04. Interessado: JOSENILTON LIMA DA SILVA, Processo 055-021617-2005, Registro: 01758879334/GO, Categoria: “AD”, CPF 002.694.475-80. Interessado: ALESSANDRO AMARAL SILVA, Processo 055-021694-2005, Registro: 00883119904/DF, Categoria: “B”, CPF 578.355.861-34. Interessado: ELMO LUIZ DA SILVA, Processo 055-048150-2005, Registro: 00440347137/GO, Categoria: “C”, CPF 876.536.211-04. Interessado: LUCIANO DA SILVA ECIENE, Processo 055-021618-2005, Registro: 00066216896/DF, Categoria: “B”, CPF 789.661.831-15. Interessado: RAIMUNDO RAMOS FILHO, Processo 055-039162-2005, Registro: 00079081251/DF, Categoria: “B”, CPF 177.212.023-53.

OSNI BUENO DE FREITAS

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 526, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: ROGÉRIO ALVES DE ALMEIDA, Processo: 055-010566/2006, Registro: 00149849612/DF, CPF 645.710.171-20, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABIO FONSECA DE FRANÇA, Processo: 055-005785/2006, Registro: 01574348903/DF, CPF 979.200.881-00, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADRIANO LUZ LIMA, Processo: 055-014253/2005, Registro: 01508061813/DF, CPF 726.811.101-06, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDSON HENRIQUE ROCHA, Processo: 055-041516/2005, Registro: 00953498683/DF, CPF 776.171.263-87, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TIAGO MEDEIROS DOS SANTOS, Processo: 055-030110/2005, Registro: 03492238283/DF, CPF 004.057.811-99, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA, Processo: 055-037090/2005, Registro: 00168555626/DF, CPF 694.959.121-72, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 IV do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JORDEAN REGO MARTINS, Processo: 055-046822/2005, Registro: 01897522406/DF, CPF 936.255.881-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLAUDIO CARVALHO SOUZA, Processo: 055-017136/2005, Registro: 00096965162/DF, CPF 840.182.321-87, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MOACIR DE SOUSA TORRES JUNIOR, Processo: 055-024681/2002, Registro: 01264087943/DF, CPF 723.369.781-72, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO PERPETUO SANTANA, Processo: 055-038008/2005, Registro: 03298519639/DF, CPF 006.945.221-04, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LAURIMAR DIAS DE MACEDO, Processo: 055-043301/2005, Registro: 00191268312/DF, CPF 823.970.311-91, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILCLEBER SOARES DE ANDRADE, Processo: 055-040963/2005, Registro: 00170755251/DF, CPF 523.771.051-49, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CRISALBERT BOTELHO RAMOS, Processo: 055-000584/2006, Registro: 00690714141/DF, CPF 714.131.541-15, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIO FAGUNDES DE MORAIS, Processo: 055-023092/2004, Registro: 00724623848/DF, CPF 919.508.801-68, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IRAN MENDES VIEIRA, Processo: 055-001736/2006, Registro: 00177860249/DF, CPF 786.831.651-91, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAFAEL ANDRE JOSÉ SÁ, Processo: 055-046682/2005, Registro: 01348895411/DF, CPF 705.295.901-15, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WARLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Processo: 055-007070/2006, Registro: 00194934248/DF, CPF 835.848.891-20, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILMAR JOSE DE CARVALHO, Processo: 055-014019/2006, Registro: 00718738271/DF, CPF 179.423.731-34, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Processo: 055-000865/2006, Registro: 00112565166/DF, CPF 043.606.563-00, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WENDEL APARECIDO MENDES, Processo: 055-044619/2005, Registro: 01435411455/DF, CPF 932.574.061-34, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento

da CNH. Interessado: MARCOS JOSE, Processo: 055-001588/2001, Registro: 113617810/GO, CPF 324.820.271-87, Categoria: C, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TEREZINHA MARÍLIA SALOMÃO ELIAS, Processo: 055-001755/2006, Registro: 00595192940/DF, CPF 266.825.831-68, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO DE ALMEIDA FERRER, Processo: 055-043307/2005, Registro: 00105723500/DF, CPF 116.264.451-68, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVERTON DA SILVA PINHEIRO, Processo: 055-031351/2005, Registro: 02570024200/DF, CPF 008.295.751-70, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JORGE DUTRA DA SILVA, Processo: 055-000594/2006, Registro: 01774623239/DF, CPF 308.722.787-00, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MATEUS PARREIRA DE SOUZA, Processo: 055-022157/2004, Registro: 02013479260/DF, CPF 905.475.511-34, Categoria: D, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GEFERSON DOS SANTOS XAVIER, Processo: 055-004701/2006, Registro: 00083657942/DF, CPF 055.637.201-87, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILSON PEREIRA BARROS, Processo: 055-013407/2005, Registro: 00162467792/DF, CPF 809.268.941-53, Categoria: AB, Infringência aos Artigos 175 e 244 I do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIAGO CARLOS GONÇALVES RODRIGUES, Processo: 055-047493/2005, Registro: 03589300871/DF, CPF 018.521.301-48, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HIPOLITO JOSE FERREIRA MENDES, Processo: 055-004298/2006, Registro: 01491231156/DF, CPF 716.145.321-68, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VILSON MENEZES BARBOSA, Processo: 055-006486/2003, Registro: 01536937073/DF, CPF 980.705.411-72, Categoria: B, Infringência ao Artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE VERAS DE FREITAS, Processo: 055-045889/2005, Registro: 00895328596/DF, CPF 443.636.641-34, Categoria: D, Infringência ao Artigo 176 I do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILBERT SILVERIO ALVES, Processo: 055-038606/2005, Registro: 03083057396/DF, CPF 057.531.326-93, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FLÁVIO MARCOS HOROWITZ, Processo: 055-009638/2006, Registro: 00262442922/DF, CPF 329.846.001-00, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WENDELL NEVES SAMPAIO LOPES, Processo: 055-021329/2002, Registro: 00040533486/DF, CPF 658.883.671-68, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAGNUS PRESTES, Processo: 055-017527/2003, Registro: 00604036617/DF, CPF 842.087.591-00, Categoria: B, Infringência aos Artigos 175 e 165 do CTB, Período: 05 (cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 527, DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 do CTB. Interessado: PAULO ROBERTO ALVES, Processo 055-019832-2004, Prontuário n.º 00229843113/DF, Categoria: “D”, CPF 834.781.751-00, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: JEAN ALVES COSTA, Processo 055-028101-2004, Prontuário n.º 01779229774/DF, Categoria: “AB”, CPF 995.881.701-25, infringência ao artigo 263 inciso I. E ainda APREENDE, por determinação judicial e/ou, com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 160 da Lei n.º 9.503, de 23.09.97, e na Informação 158/04 – PROJUR/DETRAN-DF, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores pelo período determinado abaixo e/ou até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado: DAMIÃO JOSE BARROS SILVA, Processo 055-028213-2006, Registro: 01295461050/DF, Categoria: “AC”, CPF 222.231.261-20, Período: seis meses, por determinação da Segunda Vara Criminal e dos Delitos de Trânsito de Samambaia. Interessado: DEBORA FERREIRA DE OLIVEIRA, Processo 055-028215-2006, Registro: 02783969353/DF, Categoria: “B”, CPF 725.831.001-06, Período: quatro meses, por determinação da Segunda Vara Criminal e dos Delitos de Trânsito de Samambaia.

OSNI BUENO DE FREITAS

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 18 de agosto de 2006.

Processo 053.000.617/2006. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos

artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 13.788,91 (treze mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), em favor da Brasil Telecom S/A, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

EDSON DE OLIVEIRA BARROSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de agosto de 2006.

Processo: 150.000.240/2006. Interessado: CARMEN SYLVIA SAN THIAGO SANTOS. Assunto: ADVERTÊNCIA. Tendo em vista o constante dos autos, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à Senhora CARMEN SYLVIA SAN THIAGO SANTOS, CPF 808.573.021-91, com sede na SQN 310, Bloco D, Aptº 505, Brasília/DF, CEP. 70.756-040 com base nos termos do artigo 87, I da Lei nº 8.666/93; e nos itens 8.1, II, “a” do Edital nº 03/2005, e do Termo de Autorização de Uso 113/2006. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DAD/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de agosto de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 17/18, do processo: 150.001.792/2006 dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda TROPA DE ELITE, representada por EDVALDO PEREIRA DE SOUZA, no valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), visando a realização de uma apresentação no dia 31 de agosto de 2006, na Rodoviária do Plano Piloto, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 29 do processo: 150.001.740/2006 dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Poeta Cantador FRANCISCO MESSIAS DE OLIVEIRA, representada pela empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL MANDALA, no valor total de R\$600,00 (Seiscentos Reais), visando a realização de um espetáculo poético “Cantoria e Apresentação Poética de Literatura de Cordel”, a realizar-se nos dias 27 de agosto e 03 de setembro de 2006, por ocasião da 25ª Feira do livro de Brasília, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 26 do processo: 150.001757/2006 dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da OFICINA CULTURAL RODOTEATRO, no valor total de R\$1.800,00 (Um Mil E Oitocentos Reais), visando à realização de Espectáculos Teatrais, com repertório infantil, nos dias 03, 05, 10, 17, 20 e 26 de outubro de 2006, nas Brinquedotecas Públicas do Varjão, Recanto das Emas, Ceilândia, Santa Maria e Riacho Fundo I, dentro do Programa de Ampliação e Dinamização da Rede de Brinquedotecas Públicas do Distrito Federal, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 42 do processo: 150.001759/2006 dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo CIA BARRACO DE MARIA, no valor total de R\$800,00 (Oitocentos Reais), visando a realização do Espectáculo Teatral “Enquanto Eles Dormem”, no dia 29 de setembro de 2006, na abertura do VI Encontro de Brinquedistas, dentro do Programa de Ampliação e Dinamização da Rede de Brinquedotecas Públicas do Distrito Federal, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 20 do processo: 150.001739/2006 dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Músico GEORGE DA COSTA CARDOSO,

representado pela empresa IRECYR FRANCO – ME/STÚDIO 57 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, no valor total de R\$1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), visando a realização do Sarau Poético “Bordando Poesias e Canções”, nos dias 30 de agosto e 1º de setembro de 2006, por ocasião da 25ª feira do Livro de Brasília, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO.

## FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de agosto de 2006.

Processo: 150.001.329/2006. Interessado: EDNA MARIS MENDES. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de EDNA MARIS MENDES, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00041/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CONCERTO PARA CRIANÇAS APRESENTA WOLFGANG AMADEUS MOZART”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### DESPACHO DO ORDENADOR

Em 23 de agosto de 2006.

Processo: 210.002.722/2006. Interessado: SETUR/DF. Assunto: APOIO AO EVENTO 123º ANIVERSÁRIO DO SONHO VISÃO DE DOM BOSCO. Na forma do disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e usando as atribuições conferidas pelo art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, ACOLHO a proposta da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria SGA nº 101/2004, referente ao resultado do Pregão nº 84/2006, Autorização de Compras no SRP nº 1226/2006, com base no despacho da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, exarado às folhas 10 a 12 do presente processo, e ADJUDICO o objeto da Licitação, que é a contratação de serviços de show pirotécnico. Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a favor da empresa Casa São Luiz Ferragens Ltda.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

### COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

#### EXTRATO DA ATA 563ª DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 26.07.2006 – Horas: 10 horas – Local: SAIN, Projeção H, Brasília – DF – Membros efetivos: Cristiano Machado Roriz – Presidente, Vagner Gonçalves Benck de Jesus, Gleno Rossi, Bárbara Aparecida Nogueira Pimentel, Eloá Alves da Conceição Carneio, Mariana Trindade Altoé, José Mariano, João Medeiros de Sousa, Paulo César de Araújo Gonçalves e Gerson Fernando dos Santos Pinto. Secretária: Soraya Moreira de Alvarenga. Verificação de quorum. Deliberações: 03) – Processo: 121.000.257/2002 – Assunto: Pagamento de Jetons aos conselheiros da CODEPLAN. O colegiado determinou o encaminhamento dos autos ao Conselho Fiscal, para conhecimento. 04) – Assunto: Eleição do Diretor de Tecnologia da CODEPLAN. O representante do acionista Distrito Federal procedeu à indicação do novo Diretor de Tecnologia, em virtude da nomeação do senhor Carlos José de Oliveira Michiles para outro cargo no Governo do Distrito Federal. Submetido o nome aos demais conselheiros foi eleito o senhor Valter de Assis Mirota Filho, brasileiro, casado, bacharel em direito, natural de São Paulo - SP, filho de Walter de Assis Mirota e Ivani Therezinha Manfrin Mirota, portador da carteira de identidade nº 17.663.699-7 SSP-SP e do CPF 055.942.418-33, residente e domiciliado na SQS 405 bloco C ap. 102 – Brasília – DF, para o cargo de Diretor de Tecnologia da CODEPLAN, para completar o mandato de dois anos, a contar desta data até 14.01.2007. Ficando a Diretoria Colegiada assim constituída Vagner Gonçalves Benck de Jesus – Presidente; Ricardo Lima Espindola – Diretor de Gestão; Valter de Assis Mirota Filho – Diretor de Tecnologia e Carlos Eduardo Bastos Nonô – Diretor de Educação Tecnológica. O Conselho decidiu ainda, designar os substitutos eventuais dos diretores da CODEPLAN, em suas ausências e impedimentos, da seguinte forma: a) o Presidente será substituído pelo Diretor de Gestão, b) o Diretor de Tecnologia pelo Diretor de Educação Tecnológica, c) o Diretor de Educação Tecnológica pelo Diretor de Gestão e este último pelo Diretor de Tecnologia. Encerramento: 11 horas. Ata aprovada e assinada por todos os presentes. Registro da JCDF nº 20060390581, em 21.08.2006.

SORAYA MOREIRA DE ALVARENGA

Secretária dos Órgãos Colegiados